

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 Ano I | Edição 151



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020 Ano I | Edição 151

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Educação	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Secretaria Municipal de Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
PODER LEGISLATIVO	14
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.548 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020
“Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III e VI da Lei Municipal n.º 8.213/19,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 - Secretaria Municipal da Fazenda
02.07.06 - Fundo de Custeio Regime Próprio de Previdência Complementar
Funcional Programática:
Função: 04 - Administração /Subfunção: 273 - Previdência Complementar
Programa: 0039- Fundo de Custeio Regime propr. de Previdência Complementar
Projeto/Ação: 2.155 – Fundo de Custeio do Regime Próprio de Prev. Complem. do Munic. de Ata (FCRPPCA)
Fonte: 01 – Tesouro
Categoria Econômica
3 - Despesas Correntes/ 1-Pessoal e Encargos Sociais/ 90 – Aplicações Diretas
01 – Aposentadorias e Reformas 700.000,00

Parágrafo único. Para abertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
0567 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas		200.000,00
0568 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais		300.000,00
Total do Órgão		500.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
0598 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas		200.000,00
Total do Órgão		200.000,00
Total da Anulação		700.000,00

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de novembro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.549 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.797.425,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.213/19,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.797.425,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0123 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo	10.000,00
0124 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	25.000,00
Total do Órgão	35.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0193 - 110.0000 - 3.3.90.91.12 - Sentenças Judiciais – Precatórios	585.000,00
0195 - 110.0000 - 3.3.91.91.01 - Sentenças Judiciais – Intra-Orçamentário	471.000,00
0221 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	106.000,00
0232 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	83.000,00
Total do Órgão	1.245.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
0241 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	190.000,00
0249 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica	2.675,00
Total do Órgão	192.675,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0449 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	37.000,00
Total do Órgão	37.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0938 - 510.0000 - 3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários	250,00
0939 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.000,00
0959 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.500,00
Total do Órgão	17.750,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1286 - 220.0000 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	160.000,00
1306 - 212.0000 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	110.000,00
Total do Órgão	270.000,00
Total da Suplementação	1.797.425,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO	
0009 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	80.000,00
Total do Órgão	80.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	
0055 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	50.000,00
Total do Órgão	50.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0093 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação		15.000,00
0137 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação		20.000,00
Total do Órgão		35.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
0250 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação		203.625,00
0254 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas		82.800,00
0255 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais		17.250,00
0256 - 110.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis		6.000,00
0259 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
Total do Órgão		312.675,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E REL. TRABALHO		
0279 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro		20.000,00
0283 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação		23.000,00
0288 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		15.000,00
Total do Órgão		58.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL		
0332 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Total do Órgão		50.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0381 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro		40.000,00
Total do Órgão		40.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
0497 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		100.000,00
0506 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		53.095,00
0510 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		50.000,00
0538 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		10.000,00
Total do Órgão		213.095,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA		
0564 - 410.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		50.000,00
Total do Órgão		50.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
0568 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais		365.905,00
0575 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Juridica		150.000,00
0578 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações		20.000,00
Total do Órgão		535.905,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
0601 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil		20.000,00
0604 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção		20.000,00
0626 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo		10.000,00
Total do Órgão		50.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO		
0653 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil		35.000,00
Total do Órgão		35.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0885 - 510.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas		17.750,00
Total do Órgão		17.750,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1438 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro		270.000,00
Total do Órgão		270.000,00
Total da Anulação		1.797.425,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de novembro de 2020, 111 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº. 18 de 11/11/2020

Dispõe sobre a Entrega de Títulos para Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

A Secretária Municipal de Educação, considerando as determinações da Lei Complementar nº 204/2009, da Lei Complementar nº 222/2012 e da Lei Complementar nº 260/2017, e as responsabilidades inerentes ao Sistema Municipal de Ensino, no que se refere à entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica, **resolve**:

Art. 1º - A Progressão Funcional por Capacitação tem a finalidade de reconhecer a dedicação do profissional da educação básica de carreira em constantemente se atualizar e aprimorar seus conhecimentos por meio de estudos e cursos, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem do educando.

Art. 2º - A Comissão responsável pelo processo de Entrega de Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será a designada pela Secretária Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão será constituída pelos Supervisores de Ensino efetivos e pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

§ 2º - A Comissão ficará responsável para deliberação sobre os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas na presente Resolução e pela aceitação e validação dos Títulos para Progressão por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 3º - O direito à Progressão Funcional por Capacitação, desde que em cursos específicos do campo de atuação, **observado o interstício de 4 (quatro) anos** entre cada progressão, se aplica:

I – aos profissionais do magistério, terapeuta ocupacional educacional, psicólogo educacional, tradutor e intérprete de Libras que apresentarem cursos que totalizarem 210 (duzentas e dez) horas, válidos com carga horária mínima de 30 (trinta horas), vinculados a sua área de atuação;

II – ao educador adjunto de creche, educador adjunto infantil, agente de desenvolvimento infantil (ADI), agente escolar, que totalizarem 96 (noventa e seis) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

III – ao secretário de escola, oficial administrativo escolar e técnico de enfermagem para deficiências acentuadas e doenças crônicas, que totalizarem 120 (cento e vinte) horas de cursos, válidos somente cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas, vinculados a sua área de atuação.

Art. 4º - Os cursos apresentados devem ter sido ministrados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, no período de **01/08/2016 até 31/07/2020**, sendo válidos somente, os cursos expedidos pela SME e por órgãos da administração ou por entidade legalmente reconhecida, não sendo válidos *cursos livres on line*, constatados no período da realização e/ou entrega dos certificados no Sistema Municipal de Educação de Araçatuba.

§1º- Para fins de progressão por capacitação, será considerado o **último dia de realização do curso e, não constando o período de realização, a data de expedição** do diploma ou certificado.

§2º- Em caso de certificado que apresente diferentes períodos de realização, **considerar-se-á o(s) período(s) que atenda(m) o disposto nesse artigo e sua(s) carga(s) horária(s) correspondente(s)**.

Art. 5º - Os profissionais da educação básica de carreira interessados em utilizar títulos para Progressão Funcional por Capacitação deverão apresentar:

I - Requerimento em formulário específico (em anexo) dirigido à Secretária de Educação, disponibilizado pela SME, sem rasuras;

II - Cópia dos diplomas/certificados/declarações a serem considerados como comprovação de conclusão de curso, sendo aceita **uma** das seguintes alternativas:

- a) Cópias autenticadas em Cartório, ou;
- b) Cópias acompanhadas dos respectivos Certificado/Diploma/Declarações **originais** para serem vistas e conferidas, ou;
- c) Certificados emitidos via internet pelas universidades, instituições e/ou órgãos credenciados junto ao MEC deverão estar acompanhados dos números/códigos/links de autenticação para validação posteriormente pela supervisão, ou;
- d) Certificado emitido via Internet por outras redes de ensino, onde não consta o número de autenticação disponível para conferência, deverá apresentar um **atesto** da respectiva rede.

III – Cópia do último holerite;

IV – Declaração negativa de faltas injustificadas;

- a) No caso dos PEBI e PEBII, do educador adjunto de creche, do educador adjunto infantil, do agente de desenvolvimento infantil, do agente escolar,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

do secretário de escola e do oficial administrativo escolar, a declaração deverá ser emitida pelo Diretor de Escola, constando que o servidor não possui faltas injustificadas no período de **01/08/2016 a 31/07/2020**;

- b) No caso de Diretores de Escola, Supervisores de Ensino, Terapeuta Ocupacional Educacional, psicólogo educacional, Tradutor e intérprete de Libras e Técnico de Enfermagem para Deficiências Acentuadas e Doenças Crônicas, a declaração deverá ser emitida pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, **exclusivamente no período de 23/11/20 à 25/11/20**, constando que o servidor não possui faltas injustificadas no período de **01/08/2016 a 31/07/2020**.

Art. 6º - O pedido de Progressão Funcional por Capacitação deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Unidade 1), no Serviço de Gestão de Recursos Humanos (SGRH), **no período de 1 (um) a 10 (dez) de dezembro de 2020** (conforme previsto no artigo 57, §1º, inciso II), **das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30**.

§1º- O SGRH deverá listar os profissionais, conforme tabela do anexo 1 e encaminhar até dia **14 de dezembro**, via remessa, **com cópia via e-mail**, ao Departamento de Supervisão de Ensino (DSE), juntamente com os documentos entregues para que seja realizado o processo de validação dos títulos.

§2º - Deverão ser encaminhados os documentos dos servidores ao Departamento de Supervisão de Ensino (DSE) **somente daqueles que não possuem faltas injustificadas no período de 01/08/2016 a 31/07/2020**, sendo de responsabilidade do SGRH a verificação desses dados antes do encaminhamento ao DSE.

§3º - Após a validação dos documentos, o DSE os enviará ao SGRH para que proceda na etapa final o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para realização do enquadramento funcional por capacitação.

Art. 7º – No dia **17 de dezembro de 2020**, o SGRH publicará no Sistema DemandaNet a planilha com a relação dos profissionais da educação básica que, de acordo a esta resolução, apresentaram os documentos devidos e requereram a progressão por capacitação, constando todos os inscritos, deferidos e indeferidos.

Art. 8º - Afixada a planilha, caberá **recurso** referente ao resultado da publicação no dia **18 de dezembro de 2020** devendo ser protocolado junto ao SGRH **das 8h as 12h e das 13h30 as 16h30**.

Parágrafo Único – O/a profissional que não se manifestar no período previsto no caput deste artigo, terá como ratificado o indeferimento de seu (s) título (s) e não lhe será permitida qualquer alteração.

Art. 9º – A planilha com a listagem final da validação dos títulos para efeito de Progressão Funcional por Capacitação dos Profissionais da Educação Básica será publicada pelo SGRH no dia **21 de dezembro de 2020** no Sistema DemandaNet às unidades escolares para ciência.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 1: Rua Oscar Rodrigues Alves, 55 – Centro – Edifício Siran (Sobreloja) – CEP 16010-330

Unidade 2: Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130

Telefone: (18) 3636 - 1200

E-mail: secretaria.educacao@aracatuba.sp.gov.br

Art. 10º - Os diplomas ou certificados apresentados serão considerados uma única vez, vedada sua acumulação, inclusive os apresentados para Progressão Funcional Via Acadêmica.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 11 de novembro de 2020

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020 - PROCESSO N.º 1.464/2020

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 14 de dezembro de 2020, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 – Araçatuba – SP.

Caso o(s) item(ns) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, e a Licitação seja repetida para o MERCADO GERAL, poderão participar todas as empresas que satisfaçam todas as exigências do Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 25 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 - PROCESSO N.º 1.384/2020

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do

dia 08/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 08/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 08/12/2020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Caso o(s) item(ns) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO ou DESERTO, e a Licitação seja repetida para o MERCADO GERAL, poderão participar todas as empresas que satisfaçam todas as exigências do Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 25 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****Edital de Comunicação
Termo de Homologação**

A Câmara Municipal de Araçatuba torna público a todos os interessados em relação ao Processo Licitatório n.º 017/2020 - Pregão Presencial n.º 005/2020, de menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, que foi adjudicado pelo Pregoeiro responsável o objeto do presente processo às empresas Campvídeo Comércio de Eletrônicos Ltda-Me, vencedora dos itens 06, 09, 11 e 12 ao valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); TB Moretti Bossada-Me, vencedora dos itens 04, 08 e 13 ao valor total de R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), F&M Equipamentos Eletrônicos Ltda-Me vencedora dos itens 03 e 07, ao valor total de R\$ 36.660,00 (trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais) e Vídeo e Mais Comércio e serviços de Áudio e Vídeo Eirelli - Me os itens 01, 02 e 05 ao valor total de R\$ 55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais), nos termos da ata da sessão pública de julgamento. Comunica, ainda, que a Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Vereadora Tieza Lemos Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no referido processo.

Araçatuba, 24 de novembro de 2020.

Tieza Lemos Marques

Presidente da Câmara Municipal